



Município de Tapira

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1119/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a utilizar veículos municipais e motoristas para realizar o transporte de estudantes universitários.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA SOLICITA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º. Nos termos do art. 33, VI e 195 da Lei Orgânica Municipal, fica o Chefe do Executivo Municipal, pela presente lei autorizado a utilizar veículos do Município, bem como designar motoristas para a realização dos transportes de estudantes universitários a cidades adjacentes durante o período letivo.

Artigo 2º. A autorização compreende os seguintes veículos:

I - ônibus de placa BCT8G36

II - Van de placa SEM2F24

III - Van de placa BBW4494

III - Carro de placa BBW0657

IV - Carro de placa BBW0654

V - Carro de placa AYS8945

Parágrafo único. A designação dos veículos e dos motoristas ficará a cargo da Administração Pública Municipal, que deverá considerar o número de estudantes que precisam do serviço, bem como a disponibilidade de veículos e motoristas.

Artigo 3º. A disponibilização de veículos e motoristas para a realização do transporte de estudantes universitários não poderá prejudicar as demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal



Município de Tapira

Estado do Paraná

MENSAGEM

Ilmo. Sr. Presidente

O presente projeto de lei visa afastar qualquer dúvida que possa haver quanto à legalidade na atuação da Administração Municipal ao atender a necessidade dos estudantes universitários que residem em Tapira.

Isso porque, não é mais viável a manutenção de termo de parceria com a associação de estudantes de Tapira, visando subsidiar o serviço de transporte dos estudantes universitários, posto que a empresa contratada pela associação não demonstra mais interesse na manutenção do contrato.

Assim, se torna imprescindível que a Administração ofereça os meios necessários para que esses alunos possam dar continuidade em seus estudos, haja vista que sem o transporte, muitos deles não teriam condições de arcar com as despesas para custear as viagens diárias aos municípios vizinhos.

Nessa senda, considerando os termos da Lei Orgânica Municipal, em que pese a Administração não vá ceder bem público a terceiro, se mostra adequada a obtenção da autorização legislativa para disponibilizar veículos e motoristas para realizar o transporte dos estudantes; uma vez que a princípio o ensino superior não é atribuição dos municípios em nosso desenho constitucional.

Desse modo, requeiro a admissão do presente projeto de lei, contando com a sua aprovação após detida análise pela Câmara Municipal; de igual maneira, requeiro desde já a tramitação do projeto com **urgência**, uma vez que o contrato de transporte dos estudantes irá se findar no mês de setembro de 2023, havendo a necessidade urgente de dar seguimento a esse serviço.

Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000

CNPJ: 75.801.738/0001-57

Ofício nº 214/2023

Ref. resposta Ofício 01/2023 da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

Tapira-PR, 18 de outubro de 2023.

Foi enviado ofício requerendo informações e documentos quanto ao Projeto de Lei 1119/2023. Quanto à identificação dos veículos segue anexo o projeto de lei retificado com a indicação correta das respectivas placas. Informamos a origem dos veículos citados:

- I - Ônibus de placa BCT8G36 - SECRETARIA DE SAÚDE
- II - Van de placa SEM2F24 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- III - Van de placa BBW4494 - SECRETARIA DE SAÚDE
- III - Carro de placa BBW0657 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- IV - Carro de placa BBW0654 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- V - Carro de placa AYS8945 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

No que diz respeito ao Termo de Fomento junto à associação de estudantes enviamos cópia do documento em anexo.

Por fim, esclarecemos que o Poder Executivo irá designar motoristas do quadro próprio de pessoal para realizar o transporte dos estudantes, sem prejuízo da demanda de serviço dos demais setores da Administração.

É o que tínhamos a informar no momento.

Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal